



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 279/2007

Altera a redação do inciso IV do Art. 5º da Lei Nº 256/2007 de 28 de agosto de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O inciso IV do Art. 5º da Lei nº 256/2007 de 28 de setembro de 2007 passa a vigorar com nova redação:

.....
....

IV- amortização de empréstimos ou financiamentos, inclusive através de cartão de crédito, concedidos por instituições de financeiras públicas ou privadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no inciso IV do artigo 6º, desta Lei”.

.....
.....

Art. 2º: Os demais incisos do art. 5º da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de novembro de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente alteração visa inserir a palavra **privada**, que por um lapso, alheio à nossa vontade na sua digitação ficou suprimida.

Pedimos nossas escusas pelo ato e contamos com a compreensão dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto, que visa corrigir o procedimento acima mencionado.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal